

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Disciplinar Administrativo e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017.

Considerando que o Art. 50º da Lei nº 2.649, de 07 de novembro de 1991, estabelece que o servidor de cargo efetivo ou função pública que, por 08 anos consecutivos ou não, exerceu cargo de chefia ou de direção e dele forem afastados sem ser por penalidade ou se aposentar, terá assegurada a remuneração integral do cargo ocupado nos últimos 02 anos;

Considerando a Recomendação n.º 04/2024 de lavra da 01ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Iturama/MG;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades nos Serviços Públicos a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar, em face do servidor público municipal **MARIA APARECIDA TOMAZ**, a fim de que seja averiguada possíveis irregularidades na concessão do apostilamento, assegurando a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Indicar os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 25, de 21 de maio de 2024, para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registra-se, Publique-se e cumpra-se

Iturama-MG, 21 de outubro de 2024.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.